



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



Prefeitura de Apiaí - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 MUNICÍPIO DE APIÁI/SP

Em atenção aos questionamentos formulados por interessado(s) no sistema BLLCOMPRAS em 30/01/2026, a Administração presta os seguintes esclarecimentos, com fundamento no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

PERGUNTA 01 – Os equipamentos e utensílios são fornecidos pela Contratante? Fica a contratada com a função de fornecer a reposição dos mesmos e manutenção correto o entendimento?

RESPOSTA:

Conforme disposto no item 3, alínea "d" do Termo de Referência:

d) Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto fornecidos pela Contratante, conforme Anexo 2 do presente Termo;

E conforme item 6, alínea "h" das obrigações da Contratada:

h) Responsabilizar-se pela aquisição, controle de consumo e manutenção dos cilindros e botijões de gás.

E item 6, alínea "i":

i) Comunicar, formalmente, ao Diretor da UE através de documento, a necessidade de substituições ou reposições de equipamentos e utensílios de mesa e cozinha, providenciando imediatamente a substituição de qualquer utensílio, material ou equipamento que não se apresentar em condições de uso...

Conclusão:

Os equipamentos e utensílios principais (fogões, geladeiras, freezers, liquidificadores industriais, panelas, bandejas, pratos etc.) são fornecidos pela Contratante (patrimônio municipal).

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo 2 do TR (item 3.d).

A reposição de utensílios de pequeno porte danificados por mau uso ou extravio, bem como a comunicação formal da necessidade de substituição/reposição ao Diretor da UE, é responsabilidade da CONTRATADA (item 6.i).

Portanto, sim, está correto o entendimento de que a Contratada fica responsável pela manutenção e pela reposição de utensílios/equipamentos, quando necessário, nos termos do TR.

PERGUNTA 02 – O fornecimento de materiais de limpeza fica a cargo da contratada ou contratante?

RESPOSTA:

Conforme disposto no item 3, alínea "b" do Termo de Referência:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Rua Monsenhor Cassese, 345 – Jardim Aurora –Apiaí – Estado de São Paulo - CEP 18.320-000 -
www.apiai.sp.gov.br

Fones: (15) 3552-2400 – (15) 3552-1690 - E-mail: educacao@apiai.sp.br / educacaoapiai@gmail.com



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



- b) Execução dos serviços de limpeza e higienização das áreas de preparo da alimentação escolar (cozinha e despensa), incluindo o fornecimento de todos os insumos de limpeza, produtos descartáveis e equipamentos necessários para tanto;

Conclusão:

O fornecimento de todos os materiais de limpeza, produtos de higienização e produtos descartáveis utilizados na limpeza e higienização das cozinhas e despensas das Unidades Escolares é responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar as especificações do Manual de Boas Práticas - MBP e POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados).

PERGUNTA 03 – O fornecimento de gás de cozinha fica a cargo da contratada ou contratante?

RESPOSTA:

Conforme disposto no item 3, alínea "e" do Termo de Referência (página 19):
responsabilizando-se também pelo abastecimento e despesas com consumo de gás.

E no item 6, alínea "k":

k) O fornecimento de gás para a cocção das refeições;

E no item 6, alínea "h":

h) Responsabilizar-se pela aquisição, controle de consumo e manutenção dos cilindros e botijões de gás.

Conclusão:

O fornecimento, abastecimento, aquisição, controle de consumo e despesas com gás de cozinha (GLP) para a cocção das refeições nas Unidades Escolares é responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a manutenção dos cilindros e botijões, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

PERGUNTA 04 – O serviço de controle de pragas das cozinhas é de responsabilidade da contratada ou contratante?

RESPOSTA:

Conforme disposto no item 3, alínea "c" do Termo de Referência:

- c) Execução de serviços de controle de pragas, em periodicidade semestral ou quando demonstrada a necessidade;

E no item 8, alínea "a" (página 25):

- a) Serviços de controle integrado de pragas das áreas destinadas à alimentação da UE (cozinha e despensa), em periodicidade semestral, ou quando se fizerem necessários, mediante requerimento da contratante, de acordo com MBP, por meio de empresa habilitada nos termos da Portaria CVS nº 05/13 e demais órgãos reguladores da matéria, devendo haver a prévia comunicação ao Fiscal e o Gestor do Contrato. Após a realização dos serviços de controle integrado de pragas, deverá ser afixado em todas as áreas atendidas, bem como encaminhado ao Diretor da Unidade, o certificado de aplicação contendo as datas de realização e o prazo de validade dos serviços;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Rua Monsenhor Cassese, 345 – Jardim Aurora – Apiaí – Estado de São Paulo - CEP 18.320-000 -
www.apiai.sp.gov.br

Fones: (15) 3552-2400 – (15) 3552-1690 - E-mail: educacao@apiai.sp.br / educacaoapiai@gmail.com



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



E no item 4.1.2.2 do contrato (página 93):

4.1.2.2. serviços de controle de pragas [poderão ser subcontratados];

Conclusão:

A execução dos serviços de controle integrado de pragas (dedetização, desratização e afins) das cozinhas e despensas das Unidades Escolares é responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizada semestralmente, ou quando necessário, por empresa especializada e habilitada nos termos da Portaria CVS nº 05/13, com prévia comunicação ao fiscal/gestor do contrato e entrega de certificado de aplicação. A Contratada poderá subcontratar esse serviço, permanecendo integralmente responsável por sua correta execução (item 4.1.2.2).

PERGUNTA 05 – Qual empresa presta este serviço atualmente?

RESPOSTA:

É A Primeira vez que a Secretaria Municipal de Educação contrata uma empresa para a prestação de serviço de preparo e distribuição de alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Apiaí.

PERGUNTA 06 - Solicitamos esclarecimentos quanto ao pregão mencionado: 01) nas férias escolares os serviços serão suspensos, se sim haverá pagamento junto a contratada nesse período?

Conforme item 11.3.1 do TR, a Contratada deverá se adequar ao Calendário de cada UE, prestando serviço exclusivamente para as ações de execução dos dias letivos, que excepcionalmente poderá ocorrer aos finais de semana, sendo previamente comunicado pelo Diretor da UE.

Conforme item 11.4.1, alínea "b", a unidade de medida utilizada para padronização das contratações é o "Posto/Mês efetivamente coberto".

Conforme item 18 do TR, serão considerados somente os serviços efetivamente realizados, com pagamento correspondente às quantidades efetivamente executadas.

Portanto, nas férias escolares (sem dias letivos), NÃO há prestação de serviços de preparo/distribuição de alimentação, NEM pagamento dos postos de trabalho naquele período, salvo se houver dias letivos previstos no calendário ou ordem de serviço específica da Secretaria de Educação formalmente expedida.

Apiaí/SP, 3 de fevereiro de 2026.



ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes